

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 72/07

Processo Nº: 854/2007

Ante Projeto: 81/2007

Emenda: _____

PROJETO DE LEI 81 / 2007

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$1.570.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 20 i 07 . 107

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator <u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>23-07-07</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 020/07 CIRC. E EDITAL 017/07

Em Pauta - 1ª Sessão Dia _____/_____/_____

Em Discussão e Votação a Emenda em _____/_____/_____

Em Discussão e Votação Única _____/_____/_____

Em 1ª Discussão e Votação em 23 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 24 / 07 / 07

LEI Nº 775, 24/07/07
PUBL 228 16a 31/07

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 72/07

Processo Nº: 854/2007

Ante Projeto: 81/2007

Emenda: _____

PROJETO DE LEI 81 / 2007

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$1.570.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 20 i 07 . 107

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
	<u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>23-07-07</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 020/07 CIRC. E EDITAL 017/07

Em Pauta - 1ª Sessão Dia _____ / _____ / _____

Em Discussão e Votação a Emenda em _____ / _____ / _____

Em Discussão e Votação Única _____ / _____ / _____

Em 1ª Discussão e Votação em 23 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 24 / 07 / 07

LEI Nº 775. 24/07/07
PUBL 228 16a 31/07

PONTAL DO PARANÁ
Cidade e Justiça

O MU

Leis

LEI Nº 773, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:
FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público
Meta: Construção de muro, de calçadas, colocação de escadarias e pintura no CRAS – “Centro de Referência de Assistência Social”.
Unidade: metro quadrado – área total do CRAS = 339,61m²
Projeto orçamentário: 1.022.000 – Obras no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Recursos para 2007: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
E RELAÇÕES DO TRABALHO

LEI Nº 774, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 71.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, para execução de obras no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, previstas na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizadas pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – Diretoria Geral

08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.022.000 – Projeto: Obras no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações

R\$ 71.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 71.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior”, no valor apurado de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 71.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LEI Nº 775

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.570.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.570.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais), no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, para execução de obras no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, previstas na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizadas pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

12.01 – Diretoria Geral

15 – Função: URBANISMO

451 – Subfunção: 0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.023.000 – Projeto: Obras no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações

R\$ 1.570.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 1.570.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior”, no valor apurado de R\$ 1.570.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 1.570.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

E RELAÇÕES DO TRABALHO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

2.074.000 – Atividade: Ações com Recursos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 65.000,00

Fonte de Recursos 33310 Recursos do Fundo Especializado – FAE – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere este Decreto R\$ 130.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, verificado nas seguintes fontes e valores, a seguir especificados:

a) “Saúde/PAB/Ações de Saúde”

R\$ 65.000,00

b) “Recursos do Fundo de Ações Especializadas – FAE”

R\$ 65.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere este Decreto R\$ 130.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

PAULO TADEU POLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

E RELAÇÕES DO TRABALHO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 23 e 24 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

PROJETO DE LEI Nº81/2007

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$1.570.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.570.000,00 (um milhão,quinhentos e setenta mil reais) no orçamento vigente do Município,que ,por determinação judicial,foi implantado pelo Decreto n .2400, de 29 de dezembro de 2006,para viabilizar a aquisição,mediante operação de crédito,de 4 (quatro) Caminhões Basculantes,1(uma)Patrola,1(uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retro-Escavadeira, previstas nas Leis Municipais n.602, de 5 de agosto de 2005 - PPA – 2006/2009,e 664, de 19 de julho de 2006- LDO/2007, e autorizada pelas Leis Municipais n. 719,720 e 721,todas de 22 de junho de 2007,e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

15 – Função: URBANISMO

451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.023.000 – Projeto:Aquisição de veículos,máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

4.4.90.52.00.00 –Elemento de Despesa -Equipamento e Material Permanente R\$1.570.000,00

Fonte de Recursos “Recursos oriundos de operação de crédito – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e ou Agencia de Fomento do Paraná S/ A”

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 1570.000,00

Art. 2º Para cobertura ao Crédito Adicional Especial de que se trata esta Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 719, de 22 de junho de 2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



**Total de recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial R\$ 1.570.000,00
a que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**
Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 338/2007

Pontal do Paraná, 24 de Julho de 2007.

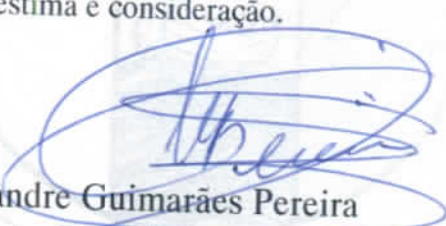
Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 81/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$1.570.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 882/2007

Data: 24/07/07

Hora: 13:20

Resp.: Duf.

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - 01338/2007

Nº PROCESSO

3902/2007

Assunto

Encaminha Projeto de Lei nº 081/2007

Data Entrada

24/07/07

Cod. Acesso Internet:

3902.2007.7.24.1133500

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº96/07 mensagem 72/07-Projeto de Lei 81/07

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$1.570.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2007.

Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 881/2007

Data: 23/07/07

Hora: 13:55

Resp.: Duf.

Odair Serafim do Nascimento

Membro

Ofício nº 339/GAB

Pontal do Paraná, 19 de julho de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 72/07

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	854 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Poder Executivo
LOCAL	
Pontal do Paraná, 20/07/2007 - 12:55:20	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 72/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.570.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 72/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.570.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a aquisição, mediante operação de crédito, de 4 (quatro) Caminhões Basculantes, 1 (uma) Patrola, 1 (uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retro-Escavadeira, prevista nas Leis Municipais nºs 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, e autorizada pelas Leis Municipais nºs 719, 720 e 721, todas de 22 de junho de 2007.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PROJETO DE LEI 81/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.570.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais), no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, para viabilizar a aquisição, mediante operação de crédito, de 4 (quatro) Caminhões Basculantes, 1 (uma) Patrola, 1 (uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retro-Escavadeira, prevista nas Leis Municipais nºs 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, e autorizada pelas Leis Municipais nºs 719, 720 e 721, todas de 22 de junho de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
15 – Função: URBANISMO
451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA
0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público
1.023.000 – Projeto: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana
4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.570.000,00
Fonte de Recursos “Recursos oriundos de operação de crédito – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e/ou Agência de Fomento do Paraná S/A”

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 1.570.000,00

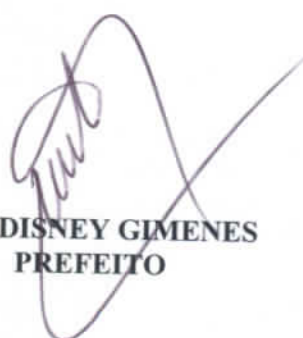
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 719, de 22 de junho de 2007.

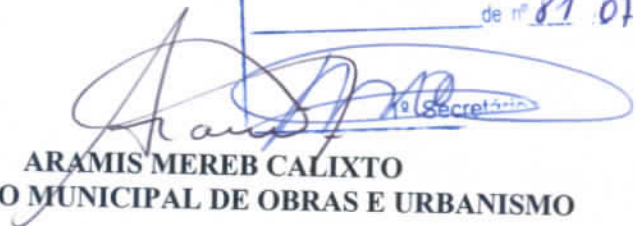
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 1.570.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de julho de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


ARAMIS MEREB CALIXTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 24/07/07
Redação Final do Anteprojeto de **LEI**
de nº 81/07

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Ofício circular nº 020/2007

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2007.

Senhores vereadores:

Conforme preceitua o Artigo 23 inciso I da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, resolvo convocá-los para duas sessões extraordinárias nos dias 23 e 24 de julho de 2007 às 10:30h.

Sem mais para o momento antecipamos nossos agradecimentos.



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



EDITAL Nº 017/07

Alexandre Guimarães Pereira presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 23 inciso I da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 23 e 24 de julho de 2007 às 10:30 horas a fim de apreciar :

Processos Legislativos nº 854/07 que encaminha a mensagem nº72/07, Projeto de Lei nº81/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$1.570.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município

Pontal do Paraná em 20 de julho de 2007.



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente